



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.307 /

“INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, instituído o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito de armações de óculos no Município de Poços de Caldas, provenientes de doações às pessoas carentes.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º. As doações de armações de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, por seu critério e conveniência, disponibilizar urnas coletoras em locais definidos por ela mesma, visando facilitar as doações.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas de óticas da cidade para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta Lei, na venda de lentes de grau para as armações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE MARÇO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 131, de 11 / 03 /2019.